



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Incorporação Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
a empresa oficial DOEN em 21/05/19  
PROJU-ADM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019.**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 020/2019 – COPEL**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 situada à Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, neste ato representada por **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 044.648.675-29 e portador do RG nº 11.336.683-30 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 020/2019**, oriundo do processo administrativo N.º **1491/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

1.1A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

**1.2 Discriminação do objeto:**

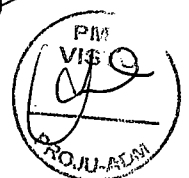
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
1	Kit de ASLO, método aglutinação de partículas de Látex kit contendo no mínimo 2,0 mL de reagente Látex	UND	6	DOLES	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	Placa de Kline para VDRL de vidro com 12 escavações	UND	3	PRECISION	R\$ 24,12	R\$ 72,36
3	Ponteira natural 1 a 10 microlitros, do tipo manual. Pacote com 1000 unidades	PCT	5	CRAL	R\$ 11,70	R\$ 58,50
4	Ponteira tipo universal 0-200 microlitros, amarelas, do tipo manual. (pct com 1000 unidades)	PCT	12	CRAL	R\$ 8,62	R\$ 103,44
5	Ponteiras azuis tipo gilson do tipo manual. (pct com 500 unidades)	PCT	12	CRALPLAST	R\$ 24,10	R\$ 289,20
6	Reagente para PCR (Proteína C Reativa) Semi quantitativo, Teste de Látex em lâmina. Frasco com 2,5 mL	FRASCO	80	DOLES	R\$ 60,64	R\$ 4.851,20
7	Reagente para VDRL (Para determinação de reaginas de sífilis para triagem). Reação de floculação	FRASCO	80	DOLES	R\$ 41,16	R\$ 3.292,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

8	Regente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de FATOR REUMATÓIDE, método aglutinação em Látex	FRACOS	6	DOLES	R\$ 65,79	R\$ 394,74
9	Soro ANTI-A, reagente monoclonal, para teste em lâmina ou tubo, acondicionado em frasco com 10 mL	FRASCO	60	FRESENIUS	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
10	Soro ANTI-B reagente monoclonal, para teste em lâmina ou tubo, acondicionado em frasco com 10 mL	FRASCO	60	FRESENIUS	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
11	Soro ANTI-D (Rh) IgM+IgG reagente monoclonal, acondicionado em frasco com 10 mL	FRASCO	80	FRESENIUS	R\$ 41,30	R\$ 3.304,00
12	Teste, rápido, qualitativo, para detecção de anticorpos do vírus (anti hiv1/2) em soro humano, plasma ou sangue total. Pelo método imunocromatográfico, utilizando antígeno recombinante de hiv1/2 em cassete. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde. Kit com 30 testes.	KITS	4	DOLES	R\$ 98,55	R\$ 394,20
13	Tira reagente, para detecção de gravidez (bhcg), soro urina 25 ul. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, temperatura que deve ser conservado e registro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 25 testes,	CXS	12	LABOR IMPORT	R\$ 101,31	R\$ 1.215,72
14	Tira, reagente, para uroanálise, contendo no mínimo 10 parâmetros, para uso manual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem: caixa com 100 tiras	CXS	50	LABOR IMPORT	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
15	Tubo criogênico/ 2,0 mL Rosca externa. Fabricado em polipropileno de alta resistência; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Tampas alongadas e área para marcação lateral; Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Anel de vedação em silicone; Esterilizado por radiação gama; Usar somente na fase gasosa do nitrogênio líquido; Volume: 2,0 mL Tipo de rosca: Externa; Base: Autossustentável; Temperatura mínima: -196°C; Temperatura máxima: 121°C; Dimensões: 12,5 x 49mm. (Pct com 100 unidades)	PCT	6	CRAL	R\$ 52,00	R\$ 312,00
16	Tubo fundo cônico tipo Ependorfe 1,5 mL; Fabricado em polipropileno; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Alta transparência; Tampa PP; Velocidade máxima 20.000g; Graduação 100 em 100 µL; À prova de fervera; Autoclavável a 121°C por 15 minutos; Pacote com 500 microtubos.	PCT	2	CRALPLAST	R\$ 29,42	R\$ 58,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

17	Tubos cônicos, estéreis, em POLIPROPILENO (PP), ideais para processamento de exames de fezes e urina Com tampa, graduados e com superfície para marcação de amostras e capacidade para 15mL	UND	10.000	CRAL	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
18	Tubos de vidros (hemólise) Capacidade para 5mL 12 x 75mm	UND	600	PRECISION	R\$ 0,10	R\$ 60,00
19	Kit com tubo PP 10 mL manual, tampa pressão interna amarela/vermelha estéril sem modo de uso para coleta de urina e realização de exames de uroanálise, esterelizados por radiação ionizante, embalados individualmente. (pacote com 100 unidades)	PCT	100	CRAL	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
20	Xarope não alcoólico pronto para uso Não fermentado a base de glicose e água 50g-30mL	UND	1.000	NEWPROV	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.710,00</b>	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
<b>LOTE 03</b>						
1	Agulhas para coletas múltiplas a vácuo, siliconizadas, estéreis e descartáveis Bisel trifacetado a laser, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, 25 x 0,7 mm, calibre 22G	UND	15000	VACUPLAST	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
2	Escalpes para coleta a vácuo, siliconizadas, estéreis e descartáveis Com adaptador Luer e trava de segurança, de uso único, com extensão em vinil transparente e 19 cm de comprimento, agulhas de calibre 21 G com asas de plástico flexíveis	UND	5000	VACUPLAST	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
3	Escalpes para coleta a vácuo, siliconizadas, estéreis e descartáveis Com adaptador Luer e trava de segurança, de uso único, com extensão em vinil transparente e 19 cm de comprimento, agulhas de calibre 23G com asas de plástico flexíveis	UND	10000	VACUPLAST	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
4	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET e PP, incolores, estéreis, descartáveis Com Citrato de Sódio à 3,2%, tamanho 13x75 mm, volume de 2,0 Mi com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor azul claro	UND	2.000	VACUETTE	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
5	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET e PP, incolores, estéreis, descartáveis Com Citrato de Sódio à 3,2%, tamanho 13x75 mm, volume de 4,0 Mi com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor azul claro	UND	2.000	VACUETTE	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00

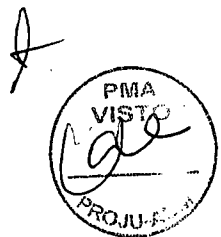




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET, incolores, estéreis, descartáveis Com Citrato de Sódio à 3,2%, tamanho 13x75 mm, volume de 2,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor preta	UND	1.000	VACUETTE	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
7	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET, incolores, estéreis, descartáveis, Com ativador de coágulo e gel separador, tamanho 13x100 mm; volume de 5,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor vermelha. Caixa com 100 unidades).	CXS	300	VACUETTE	R\$ 224,00	R\$ 67.200,00
8	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET, incolores, estéreis, descartáveis, Com ativador de coágulo e gel separador, tamanho 16x100 mm, volume de 8,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor vermelha. (Caixa com 100 unidades).	CXS	100	VACUETTE	R\$ 262,80	R\$ 26.280,00
9	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET, incolores, estéreis, descartáveis, Com EDTA-K3, tamanho 13x75 mm, volume de 2,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor roxa. (Caixa com 100 unidades).	CXS	300	VACUETTE	R\$ 144,40	R\$ 43.320,00
10	Tubos a vácuo para coleta de sangue, em PET, incolores, estéreis, descartáveis, Com EDTA-K3, tamanho 13x75 mm, volume de 4,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras de rosca na cor roxa	UND	15000	VACUETTE	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
11	Tubos a vácuo para coleta de sangue, fotorresistente, âmbar, estéreis, descartáveis Com gel separador, tamanho 13x75 mm, volume de 4,0 MI com tampas de borrachas siliconizadas e sistema de segurança com capas protetoras na cor vermelha	UND	20.000	VACUETTE	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
12	Tubos para micro coleta de sangue, em POLIPROPILENO, incolores, estéreis, descartáveis Com ativador de coágulo pulverizado e gel separador, tamanho 11x40 mm, volume 0,5 a 1,0 MI com tampas de borracha na cor amarela	UND	300	VACUETTE	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
13	Tubos para micro coleta de sangue, em POLIPROPILENO, incolores, estéreis, descartáveis Com EDTA- K3 pulverizado, tamanho 11x40 mm, volume 0,5 a 1,0 MI com tampas de borracha na cor roxa. (Caixa com 50 unidades)	CXS	20	VACUETTE	R\$ 159,15	R\$ 3.183,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>	

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**1.3** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**1.4A** existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Responsabilizar-se pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado, ou recusá-los motivada e fundamentadamente.
- i) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Fornecer serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum material ou serviço será aceito sem que atenda ao solicitado no pedido.
- g) Se, após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- h) O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- i) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**8.1.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:**

**a)** A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**b)** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 13:00.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**10.1.** Os materiais que não atenderem as condições descritas nesta Ata ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvido pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

**11. PENALIDADES**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** cometer fraude fiscal;

**11.1.6** não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 14.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 10 de maio de 2019.

**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE**

*Marlon Marcos Arruda Araujo*

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**  
Rep. p/ Marlon Marcos Arruda Araujo  
**CONTRATADA**

